

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.01/CLHO-00017

PARECER Nº 014/2023/CGM

UNIDADE EMITENTE: CONTROLADORIA GERAL

EMENTA: PR2023.01/CLHO-00017 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EVENTUAL IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCEDIMENTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *INCONFORMIDADE*.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2023.01/CLHO-00017**, interessado: **Secretaria Municipal de Educação** cujo objeto é Contratação de empresas para prestação de serviço de eventual implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Coelho Neto - MA (total de 03 sistemas completos + 7 perfurações), com o intuito de realizar **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2021.01/CLHO-03354**, para exame dos aspectos técnicos e formais da fase interna.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações:

- O procedimento foi formalizado por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado em conformidade com o Art. 38, caput, Lei nº 8.666/93;
- A Demanda foi documentada pela Secretaria Municipal de Educação, contendo a especificação e as quantidades;
- Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias elaboradas pela equipe de engenharia municipal;
- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Despacho de solicitação de rubrica orçamentária;
- Despacho de informação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Consulta junto ao órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, em conformidade com o Art. 22, §1º, Decreto 7892/2013, tendo sido formalizada através do ofício nº 013/2023 - SEMED COELHO NETO-MA e a resposta de aceitação do órgão gerenciador (SEMPG) através do ofício nº 005/2023;
- Cópia do edital da licitação de origem, com seus anexos (Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços, Minuta de Contrato e outros) (CONCORRÊNCIA Nº 001/2022–COELHO NETO/MA) ;
- Cópia da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e suas respectivas publicações nos diários oficiais. Notadamente, a ata de registro de preços nº 132/2022 a ser aderida está vigente, consoante o Art. 12, Decreto 7.892/2013;
- Ofício nº 014/2023-SEMED à empresa MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA;
- Termo de aceite de adesão pela empresa MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA em conformidade com o Art. 22 §2º do Decreto 7.892/13 na folha 475;

- Documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal/trabalhista da empresa fornecedora;
- Parecer Jurídico nº 0015/2023 da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, que diz “PELA POSSIBILIDADE JURIDICA EM TESE, à legalidade da adesão a ata de registro de preços, **desde que atendidas as solicitações dispostas no presente parecer.**”
- Autorização para contratação, aprovação do projeto básico e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Justificativa de vantajosidade da adesão pretendida pela Autoridade Competente, mediante valores aferidos na pesquisa de preços referencias, em conformidade com o Art. 22, caput do Decreto 7.892/13;

Ao que em nada obsta a documentação já existente e supracitada, considerando a análise de formalização dos atos realizados para ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo presente município, onde não se alcança os procedimentos técnicos, legais e de méritos internos da condução do certame na secretaria de origem.

II.II - DOCUMENTOS DA EMPRESA

Em conformidade com o que preceitua os artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93, que tratam dos documentos de habilitação da empresa, estes foram os anexados aos autos:

- Alteração de Contrato Social;
- CNPJ 26.746.084/0001-09, razão social: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA;
- Documento pessoal do(s) sócio(s) da empresa (art. 28, inciso I da Lei 8.666/93);
- Certidão negativa de débitos municipais válida;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas com autenticação e válida até 08/04/2023;
- Certidão negativa de FGTS – CRF com autenticação e válida até 13/02/2023;
- Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União com autenticação e válida até 25/07/2023;
- Certidão negativa de débitos estaduais autenticada e válida até 23/02/2023;
- Certidão negativa de dívida ativa estadual autenticada e válida até 16/03/2023;
- Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, fundamentada ainda pelo parecer jurídico nº 0015/2022 da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, manifesto-me favorável a adesão à ata de registro de preços nº 083/2022, proveniente do PR2021.01/CLHO-03354 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto/MA.

Oriento ainda que promova a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que, porventura, estejam vencidas nos atos contratuais, bem como promova as publicações de praxe, inclusive no Portal da Transparência do Município de Coelho Neto/MA e TCE/MA.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 27 de janeiro de 2023

**FERNANDA
PEREIRA DE
SOUSA:05588704304**

Assinado digitalmente por FERNANDA PEREIRA DE SOUSA:05588704304
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=FERNANDA PEREIRA DE SOUSA:05588704304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2023.01.27 11:36:54-03'00'

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral
Portaria nº 019/2022-CC
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA